



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 292/25

Monteiro Lobato, 23 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº <u>274</u> <u>06/05/2025</u>

Senhor Vereador,

Em atenção aos termos do **Requerimento n.º 32/25**, de autoria de Vossa Excelência informo que não será possível revogar as Leis municipais citadas no pedido, uma vez que existem cadastros imobiliários do Loteamento Floradas da Serra, inclusive um dos proprietários é devedor da quantia de R\$2.515.704,03 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e quatro reais e três centavos), referente a tributos municipais. Assim não pode ocorrer renúncia de receita, que como se sabe é vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao ensejo, renovo os meus protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Allan Rached Azevedo

Câmara Municipal de Monteiro Lobato-SP